

305

LEI MUNICIPAL Nº 643/84 - DE 27 DE NOVEMBRO DE 1984

AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, PARA CONSTRUÇÃO DE DELEGACIA DE POLÍCIA E CADEIA PÚBLICA E DOAR TERRENO AO ESTADO.

EUCLIDES BENJAMIM BODANESE, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Segurança Pública, para construção do Prédio da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública, na cidade de Quilombo.
- Art. 2º - Fica autorizado ainda o Chefe do Executivo Municipal, a doar ao Estado através da Secretaria de Segurança Pública, para construção do objeto do artigo 1º desta Lei, um terreno, em lugar e dimensões adequadas para tal.
- Art. 3º - Para fazer frente as despesas decorrentes ao atendimento desta Lei, serão consignados recursos orçamentários próprios.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
EM, 27 DE NOVEMBRO DE 1984


Euclides Benjamin Bodanese
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra


Dimer Darci Bodanese
Diretor de Administração